CRM-MT
FOLHA:
FUNC.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017.
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017- REGISTRO DE PREÇOS.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRMMT, inscrito no CNPJ sob n° 03.005.378/0001-76, estabelecido nesta Capital, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por sua Presidente Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira, portadora do CPF nº 298.160.176-8 e da Cédula de Identidade nº 03.428.524-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Rio de Janeiro, inscrita no CRMMT sob o nº 1471, domiciliado nesta capital, e a empresa abaixo discriminada, denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27034, de 02/06/2017, em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, com fulcro no Decreto-Lei nº 7.892/13, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP nº 02/2017, seus anexos e a Proposta de Preço apresentada, conforme as condições a seguir estabelecidas: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.689.405/0001-93 Inscrição Estadual nº 13.440.528-5, com sede na Av. Agrícola Paes de Barros, 1294 – Bairro Verdão, em Cuiabá-MT, neste ato representada pela Sra. Natalli Carrer (Brasileira, Solteira, Comerciante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 41.985.918-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.310.908-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO) PARA O CRMMT, itens 21, 31, 32, 33 e 34, especificados na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando assim a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos objetos licitados, nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2017 conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II, partes integrantes deste Edital, na Proposta de Preços e Ata do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.

1.2. A quantidade estimada será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO MATO GROSSO, mediante fornecimento de "Ordem de Empenho" e de "Fornecimento".

1.3. O prazo de entrega é de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de empenho e de fornecimento.

1.4. A entrega deverá ser feita no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, localizado na Rua E S/N – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, em horário a ser agendado previamente.

CRM-MT
FOLHA:
FUNC.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o CRMMT a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO.

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto da licitação será aquele de menor registro na Ata do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Sabão em barra: Pacote com 5(cinco). Sabão em barra glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200 gr.	12	Jamary	5,30	63,60
31	Água com Gás: Água mineral natural com gás, fardo com 12 unidades de 500ml cada	864	Lebrinha	19,50	16.848,00
32	Água sem Gás: Água mineral natural sem gás, fardo com 12 unidades de 500 ml cada.	864	Lebrinha	14,00	12.096,00
33	Pedra Sanitária: (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias diversas.	48	Azulim	0,95	45,60
34	Palito de dente: Palito roliço, caixa com 100 unidades.	12	Paraná	0,45	5,40

CRM-MT
FOLHA:
FUNC.

2.1.1. Os preços acima serão fixos e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 02/2017.

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRMMT promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

d. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

e. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

f. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

g. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade;

h. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN",

CRM-MT
FOLHA:
FUNC.

durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

i. Havendo **cisão, incorporação ou fusão**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

j. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

k. Aceitar nas mesmas condições Fornecedor Registrados, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

l. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados

m. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.2. Cabe também ao Fornecedor Registrado:

a. Responsabilizar-se pela execução do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

b. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

I. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

II. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo fornecedor registrado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

III. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

c. Colocar à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d. Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;

CRM-MT
FOLHA:
FUNC.

e. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

f. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

g. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

i. Levar imediatamente ao conhecimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

j. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

k. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

l. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para representar o fornecedor registrado, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;

m. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.3. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

CRM-MT
FOLHA:
FUNC.

3.6. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

3.7. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

3.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de Mato Grosso.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRMMT não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, pelo CRMMT.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito para firmar o Contrato, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.

5.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o material, conforme solicitado pelo CRMMT.

5.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRMMT, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, sob as penas da lei.

5.5. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.

5.6. O local de entrega do(s) produto(s) será na Sede do CRMMT, à Rua E S/N– Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

5.7. A empresa classificada deverá fornecer o (s) material (is), no prazo máximo de 3

CRM-MT
FOLHA:
FUNC.

(três) dias úteis contados do recebimento do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos e após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRMMT.

6.2. O pagamento ficará condicionado à consulta/apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

6.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo CRMMT, nos termos da legislação aplicável ao assunto.

8.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais, tais como: prazos, obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 02 e no Termo de Referência.

9.1.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Edital e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

CRM-MT
FOLHA:
FUNC.

10.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2017.

Assinaturas:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente

CNPJ: 14.689.405/0001-93
Mercadão da Limpeza Ltda.
Av. Agrícola Paes de Barros, nº 1294
Bairro: Cidade Alta
CUIABÁ-MT

MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
Sra. Natalli Carrer
Representante